

Bom dia equipe, segue para conhecimento e prevenção;

VOCÊ SABIA?

Muda a forma de classificação do grau de risco

A partir de 2008, empresas brasileiras de todos os segmentos estarão sob a vigência de nova sistemática do Seguro de Acidentes de Trabalho, percentual pago ao INSS sobre a folha de pagamentos. O Decreto 6.042, de 12 de fevereiro deste ano, criou o Nexo Técnico Epidemiológico – NTE – para determinar o grau de risco de cada ramo de atividade, nos mais diversos segmentos da economia. A criação do sistema foi possível graças à informatização das informações no Ministério da Previdência, que catalogou as doenças do trabalho que registram o maior número de ocorrências em cada atividade econômica. O decreto já está em vigor, mas só terá a aplicação dos percentuais de cobrança a partir do próximo ano.

Agora, as empresas que registram maior volume de doenças e acidentes do trabalho vão pagar mais por isto. Com a nova sistemática, os valores a serem pagos à Previdência, sobre a folha de pagamentos, são de 1%, 2% e 3% sobre o valor total. A novidade é que quando a empresa reduz a incidência de doenças e acidentes, ela reduz na mesma proporção a sua contribuição, que pode chegar a 50% do valor inicial previsto. Em contrapartida, se a empresa provocar acidentes e doenças do trabalho, ela será penalizada, podendo dobrar a contribuição – para as empresas classificadas com 3% sobre a folha de pagamentos, o valor pode ser de 6%.

Esta mudança na legislação, que prevê o benefício às empresas que cuidam dos seus colaboradores, e a penalização para aquelas que não investem na implementação de medidas de prevenção de doenças e de acidentes de trabalho, é um grande incentivo à prevenção de acidentes, segundo avaliam profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho.

A decisão do governo de baixar o decreto surgiu a partir da constatação de que menos de 10% dos acidentes de trabalho são caracterizados como tal, junto ao Ministério da Previdência. A Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) não reproduz a realidade. Segundo dados de técnicos ligados ao Ministério, uma média de 62% dos benefícios acidentários não contam com o registro da CAT. Ao mesmo tempo, uma pesquisa feita entre acidentados do trabalho apontam para o fato de que apenas 3% dos trabalhadores acidentados com contrato formal referiram ter a CAT emitida. O

estudo é do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Como não consegue ser fiel aos fatos, o sistema de notificação via CAT é justamente o estopim de mudanças recentes que buscam maior justiça social na balança que penalizará ou beneficiará empresas, dependendo de sua conduta prevencionista.

O que prevê o decreto

O Decreto do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTE – é amparado pela lógica do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), um coeficiente que combinará características como frequência, gravidade e custo do acidente para possibilitar, por exemplo, que se reduza à metade ou se duplique a alíquota do SAT, dependendo se as empresas implementarem ou não melhorias nos ambientes de trabalho que resultem em menores taxas de adoecimentos e acidentes.

O Nexo Técnico Epidemiológico é uma metodologia que serve para identificar se existe correlação entre determinado setor de atividade econômica e determinadas doenças. Para isto, técnicos da Previdência fizeram levantamentos durante vários anos, considerando diversas bases de dados com registros de pagamento de benefícios.

Para cada código da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) foi estipulada uma correspondência das doenças presumidas para as referidas atividades, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial da Saúde. O próprio organismo nacional já elenca doenças que têm historicamente correlação com o ramo de atividade.

A informatização do sistema de controle do Ministério da Previdência permite que ao adoecer e buscar a perícia do INSS, o trabalhador seja automaticamente enquadrado no sistema, e não mais necessitará provar sua condição de doente em função do trabalho. O que muda é que agora o trabalhador não precisa mais percorrer um longo caminho para provar que está doente como consequência de sua atividade profissional, porque o próprio Ministério da Previdência já tem o enquadramento das doenças da sua atividade relacionado no seu sistema. A adoção do sistema representa um marco na história da Previdência do Brasil, e garante ao país a condição de um dos mais avançados nesta área.

A novidade gera controvérsias, e fontes ligadas ao governo e às empresas prevêem uma onda de ações judiciais. A grande mudança é a inversão do ônus da prova, que agora cabe ao empregador, e não mais ao emprego. O reconhecimento das doenças incapacitantes será

automático, mas as empresas podem recorrer. Entre as mudanças importantes com a nova legislação, está o fato de que com a concessão do benefício acidentário, o trabalhador continua tendo seu FGTS recolhido, e tem estabilidade de 12 meses no emprego quando do retorno à atividade profissional, depois de um período de afastamento.

Fonte: Assessoria de Imprensa Revista Proteção - 24/5/2007

Vamos ficar atentos ao uso correto dos EPI, e também orientar sempre a forma correta de utiliza-los para evitar acidentes de trabalho. Nossos colaboradores são o nosso maior patrimônio